



## AVISO AO MERCADO



### UNIDAS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 04.437.534/0001-30

NIRE nº 35.300.186.281

Código CVM nº 21555

Rua Cincinato Braga, nº 388, 2º andar

01333-010, São Paulo, SP

Código ISIN das Ações: BRUNIDACNOR3

Código de negociação das Ações na BM&FBOVESPA: "UNID3"

Nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e da Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 358**"), a **UNIDAS S.A. ("Companhia")**, o **GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ("GIF")**, o **KINEA I PRIVATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ("Kinea I")**, o **KINEA CO-INVESTIMENTO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ("Kinea II")**, a **PRINCIPAL – GESTÃO DE ACTIVOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, S.A. ("Principal")**, o **VINCI CAPITAL PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ("Vinci")** e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) ("**Acionistas Vendedores Pessoas Físicas**") e, em conjunto com o GIF, o Kinea I, o Kinea II, a Principal e o Vinci, "**Acionistas Vendedores**", conjuntamente com o Banco Itaú BBA S.A. ("**Coordenador Líder**" ou "**Agente Estabilizador**"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**BofA Merrill Lynch**") e o Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. ("**Haitong**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "**Coordenadores da Oferta**", comunicam que, em 28 de novembro 2016, foi requerido perante a CVM o registro da oferta pública de distribuição primária e secundária de, inicialmente, 46.192.813 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), compreendendo: (i) a distribuição primária de, inicialmente, 20.881.737 ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Oferta Primária**"); e (ii) a distribuição secundária de, inicialmente, 25.311.076 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("**Oferta Secundária**"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta**").

## 1 A Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, e será realizada sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto na Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (**“Regulamento do Novo Mercado”**), com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**“BM&FBOVESPA”**), convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no item 7 abaixo) (**“Instituições Consorciadas”** e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, **“Instituições Participantes da Oferta”**).

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e pelo Haitong Securities USA LLC (em conjunto, **“Agentes de Colocação Internacional”**) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América (**“SEC”**), em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (**“Securities Act”**) e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, **“Investidores Estrangeiros”**), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (**“Resolução CMN 4.373”**), e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada (**“Instrução CVM 560”**), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (**“Lei 4.131”**), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (**“Contrato de Distribuição Internacional”**).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A. (**“Anúncio de Início”**), a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme definido abaixo), poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 7,1% (sete inteiros e um décimo por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até 3.300.330 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (**“Ações Adicionais”**).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 6.928.922 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade e a serem integralmente alienadas pelos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A. (**“Prospecto Preliminar”**), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (**“Ações do Lote Suplementar”**), conforme opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a BM&FBOVESPA (**“Contrato de Distribuição”**), as quais serão destinadas, exclusivamente, a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (**“Opção de Ações do Lote Suplementar”**). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação (conforme definido no item 4 abaixo). Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada exclusivamente pelo Coordenador Líder, BofA Merrill Lynch e Haitong, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição e observadas as disposições do item 11 abaixo. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto ao Coordenador Líder, ao BofA Merrill Lynch e ao Haitong, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

## **2 Aprovações Societárias**

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, considerando as Ações Adicionais, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no artigo 6º do estatuto social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**), bem como seus termos e condições, e ainda, a adesão da Companhia e admissão à negociação das ações ordinárias de sua emissão no Novo Mercado e a reforma de seu estatuto social, foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de

novembro de 2016, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 519.083/16-7, em 05 de dezembro de 2016, e publicada no jornal “Valor Econômico” e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”), ambas em 30 de novembro de 2016.

A determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta Primária, o Preço por Ação e a homologação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 6º do estatuto social Companhia, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no item 4 abaixo) e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal “Valor Econômico” na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOESP no dia útil subsequente.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, serão aprovadas pelo GIF por ato discricionário de seu gestor, nos termos do parágrafo 1º do artigo 38 de seu regulamento.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, serão aprovadas pelo Kinea I, nos termos do artigo 20, inciso I do seu regulamento, em Comitê de Investimento a ser realizado em 06 de janeiro de 2017.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, serão aprovadas pelo Kinea II por ato discricionário de seu gestor, nos termos do parágrafo parágrafo 1º do artigo 8º, inciso IV de seu regulamento.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding* serão aprovadas pela Principal em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 09 de janeiro de 2017.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, serão aprovadas pelo Vinci por ato discricionário de sua gestora, nos termos do artigo 10º, incisos IX e X de seu regulamento.

Não será necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

### **3 Instituições Participantes da Oferta**

Os Coordenadores da Oferta, em nome da Companhia e dos Acionistas Vendedores, convidarão as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Ações.

Para fins do artigo 4º, parágrafos 5º e 6º, do Anexo II, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Código ANBIMA” e “ANBIMA”, respectivamente), o BofA Merrill Lynch, além de Coordenador da Oferta, figura como

Coordenador Adicional no âmbito da Oferta, uma vez que o Coordenador Líder valer-se-á da faculdade de não aplicabilidade das exigências do artigo 4º, caput e parágrafo 1º, do Código ANBIMA.

Para mais informações, ver seções “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta” e “Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta”, do Prospecto Preliminar.

#### **4 Preço por Ação**

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$15,15 (quinze reais e quinze centavos) e R\$18,71 (dezoito reais e setenta e um centavos), ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa (“**Preço por Ação**”). **Na hipótese do Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo (conforme definidos nos itens 7.1 e 7.2 abaixo) serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas nos itens 7.1(a) e 7.2(a) abaixo.**

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais (conforme definido no item 7 abaixo) pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Acionistas (conforme definido no item 7 abaixo) e os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Sem prejuízo do disposto acima, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas e o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, respectivamente, não serão cancelados caso seja verificado o excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços as Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas as Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“**Pessoas Vinculadas**”).

As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, bem como as demais operações permitidas na forma do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400 não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

**A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar**

**adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”, do Prospecto Preliminar.**

## **5 Estabilização do Preço das Ações**

O Agente Estabilizador, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A. (“**Corretora**”), poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A. (“**Contrato de Estabilização**”), o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da BM&FBOVESPA e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005 (“**Deliberação CVM 476**”).

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

A partir da divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços indicados no item 19 abaixo.

## **6 Características das Ações**

As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no estatuto social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto;
- observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao recebimento de dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de assembleia geral ou pelo conselho de administração, conforme aplicável;

- direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, por, no mínimo, obrigatoriamente, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores;
- no caso de liquidação da Companhia, direito de participar do acervo da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações;
- direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início; e
- todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no estatuto social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência (conforme definido abaixo) da Companhia.

## **7 Procedimento da Oferta**

Após a divulgação deste Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização do Prospecto Preliminar, o encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária, do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, do Período de Reserva da Oferta de Varejo e do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas (conforme definidos nos itens 7.1 e 7.2 abaixo), a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A. (“**Prospecto Definitivo**” e, em conjunto com o Prospecto Preliminar,

“**Prospectos**”), as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) em regime de Garantia Firme de Liquidação (conforme definido no item 11 abaixo), e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, por meio de três ofertas distintas, conforme descritas nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 abaixo, quais sejam:

- (i) uma oferta prioritária destinada aos titulares de ações de emissão da Companhia ao final do dia 19 de janeiro de 2017 (“**Acionistas**” e “**Data de Corte**”, respectivamente), conforme as posições de custódia em tal data junto ao Banco Bradesco S.A., instituição responsável pelos serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Oferta Prioritária**”);
- (ii) uma oferta destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam consideradas Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo ou o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor (“**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo**”), nos termos da Instrução da CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“**Instrução CVM 554**” e “**Investidores Não Institucionais**”, respectivamente) (“**Oferta de Varejo**”); e
- (iii) uma oferta destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, que não sejam consideradas Investidores Não Institucionais, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos, nos termos da Instrução CVM 554 (“**Investidores Institucionais Locais**”), assim como os Investidores Estrangeiros (em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, “**Investidores Institucionais**”) (“**Oferta Institucional**”).

Os Coordenadores da Oferta, a Companhia e os Acionistas Vendedores elaborarão um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base diversificada de acionistas, as relações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400, e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições

Participantes da Oferta, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

**Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever/adquirir a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.**

Caso não existam Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e/ou intenções de investimento para a subscrição/aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e ordens de investimento, conforme o caso, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados, e se a alíquota for superior a zero, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações objeto da Oferta”, do Prospecto Preliminar.**

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados no item 19 abaixo.

### **7.1 Oferta Prioritária**

A Oferta Prioritária será realizada nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar a participação dos Acionistas, respeitado o Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional (conforme definido abaixo). No contexto da Oferta Prioritária, o montante de até 13.857.844 Ações, correspondentes a até 30% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) (“**Ações da Oferta Prioritária**”), será distribuído e destinado prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que desejarem exercer seu direito de prioridade.

Os Acionistas que desejarem subscrever/adquirir Ações no âmbito da Oferta Prioritária deverão realizar solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário específico (“**Pedido de Reserva da Oferta Prioritária**”) junto a um único Coordenador da Oferta, durante o período compreendido entre 26 de janeiro de 2017, inclusive, e 07 de fevereiro de 2017, inclusive (“**Período de Reserva da Oferta Prioritária**”) e, caso sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre o dia 26 de janeiro de 2017, inclusive, e 30 de janeiro de 2017, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“**Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas**”), nas condições descritas neste item 7.1, manifestando a intenção de exercer seu direito de prioridade de acordo com o procedimento abaixo indicado.

Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária ou o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas o direito de subscrição/aquisição de Ações da Oferta Prioritária em quantidade equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista no total de ações do capital social total da Companhia aplicado sobre a quantidade de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de ações (“**Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional**”). Caso esta relação resulte em fração de ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações. **Para informações acerca da diluição à qual os Acionistas encontram-se sujeitos no âmbito da Oferta, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Investidores que subscreverem/adquirirem Ações poderão sofrer diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos”, do Prospecto Preliminar.**

Cada Acionista terá direito de subscrever/adquirir até 0,246953 Ação da Oferta Prioritária para cada ação ordinária de emissão da Companhia por ele detida ao final da Data de Corte. Caso a relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações. Exclusivamente para os Acionistas que forem detentores de 1 (uma) a 4 (quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia ao final da Data de Corte, esse Acionista terá o direito de subscrever/adquirir uma Ação da Oferta Prioritária.

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária deverão indicar nos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o valor de seu investimento nas Ações, sujeito ao respectivo Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional, não havendo valor mínimo de investimento para a Oferta Prioritária. Os direitos decorrentes da Oferta Prioritária aqui descrita não poderão ser negociados ou cedidos pelos Acionistas.

As Ações da Oferta Prioritária que não forem alocadas na Oferta Prioritária serão destinadas à colocação junto aos Investidores Não Institucionais, respeitando-se o limite de alocação de Ações para a Oferta de Varejo. No caso de tais Ações não serem objeto de subscrição/aquisição por Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo, estas Ações serão destinadas à Oferta Institucional.

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão efetuados por Acionistas de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (b) e (f) deste item 7.1 e no item 8 abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, de acordo com as seguintes condições:

- (a) observados o Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional e os procedimentos de alocação da Oferta Prioritária, cada um dos Acionista interessados em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a um único Coordenador da Oferta, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária no Período de Reserva da Oferta Prioritária ou no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas. O Acionista poderá estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o Acionista estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o seu Pedido de

Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pelo respectivo Coordenador da Oferta, sendo que as Ações objeto do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária serão realocadas para a própria Oferta Prioritária. **Recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes no Prospecto Preliminar e no formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Formulário de Referência”), em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com o Coordenador da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (iii) verifiquem com o Coordenador da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte do Coordenador da Oferta; e (iv) entrem em contato com o Coordenador da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pelo Coordenador da Oferta para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para a realização do cadastro no Coordenador da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Coordenador da Oferta;**

- (b) **os Acionistas deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ser cancelado pelo respectivo Coordenador da Oferta.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas;
- (c) será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrever/adquirir Ações da Oferta Prioritária até o Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional;
- (d) após a alocação das Ações da Oferta Prioritária de acordo com o Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional, as Ações da Oferta Prioritária que eventualmente remanescerem serão destinadas à Oferta de Varejo e alocadas de acordo com o procedimento descrito no item 7.2 abaixo;
- (e) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações da Oferta Prioritária subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Acionistas serão informados ao

Acionista até às 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de divulgação do Anúncio de Início pelo Coordenador da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (f) abaixo limitado ao valor indicado no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, calculado mediante a divisão do valor do investimento pretendido indicado no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pelo Preço por Ação;

- (f) os Acionistas deverão efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea (e) acima junto ao Coordenador da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis até às 10:30 horas da Data de Liquidação (conforme definida no item 10 abaixo). Não havendo pagamento pontual, o Coordenador Líder, o BofA Merrill Lynch ou o Haitong, dependendo de junto a qual destes Coordenadores da Oferta o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Acionista e o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado por tal Coordenador da Oferta; e
- (g) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Coordenador da Oferta junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado, entregará a cada Acionista o número de Ações da Oferta Prioritária correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (b) e (f) acima e no item 8 abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações.

**Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, vide item 8 deste Aviso ao Mercado.**

**Os Acionistas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Os Acionistas deverão realizar a integralização/liquidação das Ações da Oferta Prioritária mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

Os Acionistas que desejarem subscrever/adquirir Ações em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição/Aquisição Proporcional poderão: (i) participar da Oferta de Varejo, se forem Investidores Não Institucionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta de Varejo descritas no item 7.2 abaixo; ou (ii) participar da Oferta Institucional, se forem Investidores Institucionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional descritas no item 7.3 abaixo.

Os Acionistas interessados em subscrever/adquirir Ações da Oferta Prioritária deverão certificar-se de que seus respectivos cadastros junto ao Banco Bradesco S.A., instituição responsável pelos serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia, estejam atualizados.

A Oferta Prioritária não será realizada, conduzida e/ou estendida a Acionista cuja participação viole as leis de jurisdição em que determinado Acionista seja residente e/ou domiciliado. Caberá exclusivamente ao Acionista analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar na Oferta Prioritária, ficando os Coordenadores da Oferta isentos de qualquer responsabilidade decorrente da participação de Acionista residente ou domiciliado em jurisdição na qual a Oferta Prioritária seja considerada ilegal ou exija registro ou qualificação com base em qualquer lei que não seja brasileira.

## 7.2 Oferta de Varejo

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, a Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não Institucionais que realizem solicitações de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico (**“Pedido de Reserva da Oferta de Varejo”**), durante o período compreendido entre 26 de janeiro de 2017, inclusive, e 07 de fevereiro de 2017, inclusive (**“Período de Reserva da Oferta de Varejo”**), ou durante o período compreendido entre 26 de janeiro de 2017, inclusive, e 30 de janeiro de 2017, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (**“Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas”**), observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.

No contexto da Oferta de Varejo, o montante mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos do item 7.1 (ii) do Regulamento do Novo Mercado, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado (sendo computadas, no cálculo dos percentuais acima, as Ações objeto de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, entre os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo por investidor, realizados por Acionistas que sejam considerados Investidores Não Institucionais).

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, haverá rateio, conforme disposto na alínea (g) abaixo.

Os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (b) e (d) deste item 7.2 e nos itens 8 e 12 abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo e o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar a reserva de Ações, mediante preenchimento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sendo que tais Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta de

Varejo, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. **Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; (iii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (iv) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;**

- (b) **os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas;
- (c) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até às 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (d) abaixo limitado ao

valor do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e ressalvada a possibilidade de rateio prevista na alínea (g) abaixo;

- (d) os Investidores Não Institucionais deverão efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea (c) acima junto à Instituição Consorciada com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (e) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (b) e (d) acima e nos itens 8 e 12 abaixo e a possibilidade de rateio prevista na alínea (g) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se a referida fração;
- (f) caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos no item 7.3 abaixo; e
- (g) caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado rateio das Ações, da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais) por Investidor Não Institucional, desconsiderando-se as frações de Ações; e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, será efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e desconsiderando-se as frações de Ações. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item.

**Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, vide item 8 deste Aviso ao Mercado.**

**Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização/liquidação das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

### **7.3 Oferta Institucional**

No âmbito da Oferta Institucional, destinada aos Investidores Institucionais, após o atendimento aos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e aos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos dos itens 7.1 e 7.2 acima, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta Prioritária e/ou na Oferta de Varejo, serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso o número de Ações objeto de ordens de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento aos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e aos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, incluindo as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até às 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, sobre a quantidade de Ações que cada um deverá subscrever/adquirir e o Preço por Ação. A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a integralização/liquidação à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações objeto das respectivas ordens de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. A subscrição/aquisição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição/contrato de compra e venda, cujo modelo foi previamente apresentado à CVM e informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações. Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a subscrição/aquisição das Ações por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, bem como as demais operações permitidas na forma do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400 não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

**A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”, no Prospecto Preliminar.**

## **8 Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta**

Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Acionista ou pelo Investidor Não Institucional, ou as suas decisões de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, e/ou (iv) o Preço por Ação seja inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na faixa indicativa de preço, conforme item 4 acima, e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo previsto na faixa indicativa de preço, nos termos do artigo 6º, do Anexo II, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, poderão referidos investidores desistir dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua

decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso (por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Participante da Oferta) (a) até às 12:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (i) acima; (b) até às 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Participante da Oferta sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (ii) e (iii) acima; e (c) até às 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Retificação (conforme definido abaixo) ou à data de recebimento, pelo investidor, da comunicação direta pela Instituição Participante da Oferta acerca da suspensão ou modificação da Oferta, no caso da alínea (iv) acima.

A revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de anúncio disponibilizado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da BM&FBOVESPA na rede mundial de computadores, constantes do item 18 abaixo, mesmos meios utilizados para divulgação deste Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas) e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (“**Anúncio de Retificação**”).

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Acionista ou o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Acionista ou o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Acionista ou ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, junto a tal Instituição Participante da Oferta a respeito da modificação efetuada. Em tais casos, o Acionista ou o Investidor Não Institucional poderá desistir dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, nos termos acima descritos, até às 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação, ou à data de recebimento, pelo Acionista ou pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Participante da Oferta acerca da suspensão ou modificação da Oferta, conforme aplicável. Caso o Acionista ou o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, nos termos deste item, tais Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, serão considerados válidos e o Acionista ou o Investidor Não Institucional, conforme o caso, deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento.

Caso o Acionista ou o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento e venha a desistir do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados,

e se a alíquota for superior a zero, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso.

Na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Distribuição; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, ou, ainda; (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e/ou dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e/ou os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de divulgação de comunicado ao mercado, aos Acionistas e aos Investidores Não Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso. Caso o Acionista ou o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados, e se a alíquota for superior a zero, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação, pelo investidor acerca de quaisquer dos eventos acima citados.

## 9 Prazo de Distribuição

A data de início da Oferta será divulgada mediante divulgação do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 10 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A. ("**Anúncio de Encerramento**"), o que ocorrer primeiro ("**Prazo de Distribuição**").

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, com data limite para ocorrer em 10 de agosto de 2017, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

## 10 Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) deverá ser realizada dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da divulgação do Anúncio de Início ("**Data de Liquidação**"), de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição. A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, ocorrerá dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar ("**Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar**").

As Ações, as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, conforme o caso, serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto ao Coordenador Líder, ao BofA Merrill Lynch e ao Haitong, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

## 11 Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação a ser prestada exclusivamente pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e pelo Haitong consiste na obrigação individual e não solidária de subscrição/aquisição e integralização/liquidação, pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e pelo Haitong, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um destes Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição (“**Garantia Firme de Liquidação**”).

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada um entre o Coordenador Líder, o BofA Merrill Lynch e o Haitong, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização/liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e pelo Haitong, nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas/liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Tal garantia é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, concedido o registro da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e pelo Haitong, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação estabelecido conforme Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto no item 5 acima.

## **12 Violações de Normas de Conduta**

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e boletins de subscrição/contratos de compra e venda que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem reembolso e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados, e se a alíquota for superior a zero, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá ter suspenso, por um período de 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e/ou boletins de subscrição/contratos de compra e venda cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

## **13 Negociação das Ações na BM&FBOVESPA**

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código “UNID3”.

A Companhia e seus acionistas controladores celebraram em 17 de janeiro de 2017, o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BM&FBOVESPA, por meio do qual a Companhia aderiu às Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado estão descritas de forma

resumida no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar que está à disposição dos investidores, conforme indicado no item 19 deste Aviso ao Mercado.

Para mais informações sobre a negociação das Ações na BM&FBOVESPA, consulte uma instituição autorizada a operar na BM&FBOVESPA.

**Recomenda-se a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações.**

#### **14 Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)**

A Companhia, seus acionistas controladores, incluindo os Acionistas Vendedores, e os membros da administração da Companhia obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não efetuar quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up***”), sujeito a determinadas exceções: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii).

As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses: (i) doações de boa fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (ii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de *lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (iii) transferências a quaisquer coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) conforme definidas na Regra 405 do *Securities Act*, conforme alterada, dos signatários do instrumento de *lock-up*; (iv) transferências realizadas para fins de empréstimo de ações pelo signatário do instrumento de *lock-up* para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações para fins de realização das atividades de estabilização do preço das Ações, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Estabilização; (v) reconstituição do penhor de 12.928.922 ações de titularidade da Principal e de emissão da Companhia em favor dos bancos credores, de modo a permitir o empréstimo de ações no âmbito da Oferta; e (vi) dentre outras hipóteses previstas no Contrato de Distribuição Internacional.

Adicionalmente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, observadas as exceções contidas no item 3.5.1 do referido regulamento, nos 6 (seis) meses subsequentes à Oferta, a contar do início de vigência do Contrato de Participação no Novo Mercado, os acionistas controladores e os membros da

administração da Companhia não poderão vender e/ou ofertar à venda quaisquer das ações de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta. Após esse período inicial de 6 (seis) meses, os acionistas controladores e os membros da administração da Companhia não poderão, por mais 6 (seis) meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% (quarenta por cento) das ações de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia.

#### **15 Instituição Financeira Escrituradora das Ações**

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

## 16 Cronograma Tentativo da Oferta

Segue, abaixo, um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do pedido de registro da Oferta junto à CVM:

| #  | Eventos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Data <sup>(1)</sup>     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM</li> <li>• Divulgação de fato relevante divulgando o pedido de registro da Oferta</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                     | 28 de novembro de 2016  |
| 2  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação deste Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas)</li> <li>• Disponibilização do Prospecto Preliminar</li> <li>• Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)</li> <li>• Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i></li> <li>• Data de Corte</li> </ul>                                                                                    | 19 de janeiro de 2017   |
| 3  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas)</li> <li>• Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária</li> <li>• Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas</li> <li>• Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo</li> <li>• Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas</li> </ul> | 26 de janeiro de 2017   |
| 4  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas</li> <li>• Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                  | 30 de janeiro de 2017   |
| 5  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária</li> <li>• Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                  | 07 de fevereiro de 2017 |
| 6  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)</li> <li>• Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i></li> <li>• Fixação do Preço por Ação</li> <li>• Aprovação do Preço por Ação pela Companhia</li> <li>• Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta</li> </ul>           | 09 de fevereiro de 2017 |
| 7  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Concessão do registro da Oferta pela CVM</li> <li>• Divulgação do Anúncio de Início</li> <li>• Disponibilização do Prospecto Definitivo</li> <li>• Início do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar</li> </ul>                                                                                                                                                                       | 10 de fevereiro de 2017 |
| 8  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da BM&amp;FBOVESPA</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 13 de fevereiro de 2017 |
| 9  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data de Liquidação</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 15 de fevereiro de 2017 |
| 10 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 14 de março de 2017     |
| 11 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 17 de março de 2017     |
| 12 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10 de agosto de 2017    |

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da nova divulgação deste Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas), para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de anúncio divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da BM&FBOVESPA na rede mundial de computadores, constantes do item 18 abaixo, mesmos meios utilizados para divulgação deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte o Prospecto Preliminar. Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações integralizadas/liquidadas pelos Coordenadores da Oferta, em decorrência do exercício da Garantia Firme de Liquidação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição, veja item 11 deste Aviso ao Mercado e seção “Informações sobre a Oferta - Regime de Distribuição das Ações” do Prospecto Preliminar.

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação.

## **17 Informações Sobre a Companhia**

Segundo o estatuto social da Companhia, seu objeto social consiste nos seguintes serviços: (i) locação de veículos automotores e equipamentos e a prestação de serviços correlatos e derivados; (ii) concessão de licenças para uso de sua marca de serviços de locação e do sistema operacional de locação; (iii) uso, sob licenças ou sublicenciamento, de marcas de serviços de locação e do sistema operacional de locação das empresas do grupo ou de terceiros; (iv) agenciamento de publicidade em veículos de comunicação e a prestação de serviços de propaganda e marketing; (v) prestação de serviços de transporte em geral, sob qualquer título e modalidade; (vi) prestação de serviços de terceirização de frotas e seus correlatos e derivados, com o respectivo gerenciamento de seus veículos e equipamentos componentes, bem como do pessoal e recursos humanos que os operam; (vii) prestação de serviços gráficos; (viii) locação e sublocação de motocicleta e outros meios de transporte; e (ix) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Para maiores informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência, que estão disponíveis nos locais indicados no item 19 abaixo.

## **18 Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta**

ESTE AVISO AO MERCADO, BEM COMO SUA NOVA DISPONIBILIZAÇÃO (COM O LOGOTIPO DAS INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS), O ANÚNCIO DE INÍCIO, O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, EVENTUAIS ANÚNCIOS DE RETIFICAÇÃO, BEM COMO TODO E QUALQUER AVISO OU COMUNICADO RELATIVO À OFERTA SERÃO DISPONIBILIZADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, EXCLUSIVAMENTE NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA COMPANHIA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DA CVM E DA BM&FBOVESPA.

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, os Acionistas Vendedores foram dispensados pela CVM de divulgar o Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, uma vez que os Acionistas Vendedores não possuem página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

#### **COMPANHIA**

<http://ri.unidas.com.br/> (neste *website*, acessar "Informações Financeiras" e selecionar "Documentos Entregues à CVM", em seguida ir até "Outros Documentos" e clicar na versão mais recente do "Prospecto Preliminar").

#### **COORDENADORES DA OFERTA**

##### **Banco Itaú BBA S.A.**

<http://www.itaubba.com.br/itau-bba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em "Unidas SA", posteriormente em "2017", na sequência "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)", link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da oferta).

##### **Banco J.P. Morgan S.A.**

<https://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/unidas> (link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da oferta).

##### **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br> (neste *website*, no item "Global Markets & Investment Banking Group", clicar no item "UNIDAS", neste link estarão disponíveis os anúncios e avisos da oferta).

##### **Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.**

<http://www.haitongib.com.br/pt/atividades/prospectos-de-ofertas-publicas> (*website* no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da oferta).

#### **INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS**

##### **Comissão de Valores Mobiliários**

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website* acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "Unidas" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "Unidas S/A" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", *link* no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

##### **BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

[http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/servicos/ofertas-publicas/sobre-ofertas-publicas/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/sobre-ofertas-publicas/) (neste *website* acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Unidas S.A.", link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da oferta).

## 19 Informações Adicionais

Maiores informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva das Ações poderão ser obtidas junto aos Coordenadores da Oferta, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também junto às Instituições Consorciadas.

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência contêm informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. **É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência em especial as seções “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, constantes do Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” constante do Formulário de Referência, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**

Os investidores que desejarem obter acesso ao Prospecto Preliminar, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da BM&FBOVESPA.

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, os Acionistas Vendedores foram dispensados pela CVM de divulgar o Prospecto Preliminar, uma vez que os Acionistas Vendedores não possuem página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

### COMPANHIA

#### Unidas S.A.

Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar

013333-010, São Paulo, SP

At.: Sr. Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho

Tel.: +55 (11) 3155-4818

Fax: +55 (11) 3147-5713

<http://ri.unidas.com.br/> (neste *website*, acessar "Informações Financeiras" e selecionar "Documentos Entregues à CVM", em seguida ir até "Outros Documentos" e clicar na versão mais recente do "Prospecto Preliminar").

### ACIONISTAS VENDEDORES

#### GIF IV Fundo de Investimento em Participações

Avenida Ataulfo de Paiva, 1.100, 7º andar (parte)

22440-035, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Marcos Barbosa Pinto

Tel.: +55 (21) 3526-9150

Fax: +55 (21) 3206-9001

**Kinea I Private Equity Fundo de Investimento em Participações**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.700, 4º andar

04543-000, São Paulo, SP

At.: Srs. Cristiano Gioia Lauretti e Eduardo Marrachine

Tel.: +55 (11) 3073-8700

Fax: +55 (11) 3073-8796

**Kinea Co-Investimento II Fundo de Investimento em Participações**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.700, 4º andar

04543-000, São Paulo, SP

At.: Srs. Cristiano Gioia Lauretti e Eduardo Marrachine

Tel.: +55 (11) 3073-8700

Fax: +55 (11) 3073-8796

**Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira, S.A.**

Estrada de Alfragide, 67, Edifício SGC, 2º andar

2614-519, Amadora, Portugal

At.: Sr. Luis Silva Santos

Tel.: + 351 21 030 47 68

Fax: + 351 21 030 47 60

**Vinci Capital Partners II Fundo de Investimento em Participações**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 14º andar

01452-000, São Paulo, SP

At.: Srs. Marcelo Dodsworth Penna e Sr. Gabriel Felzenszwalb

Tel.: + 55 (21) 2159-6218

Fax: + 55 (21) 2159 6200

**COORDENADORES DA OFERTA****Banco Itaú BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar

04538-132, São Paulo, SP

At.: Sra. Renata Dominguez

Tel.: +55 (11) 3708-8000

Fax: +55 (11) 3708-8107

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em “Unidas SA”, posteriormente em “2017”, na sequência “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Preliminar”).

**Banco J.P. Morgan S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º, 7º e 10º ao 15º andares

04538-905, São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Porto

Tel.: +55 (11) 4950-3700

Fax: +55 (11) 4950-6655

<https://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/unidas> (neste *website*, acessar “Prospecto Preliminar”).

**Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 18º andar

04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Bruno Saraiva

Tel.: +55 (11) 2188-4000

Fax: +55 (11) 2188-4009

[www.merrilllynch-brasil.com.br](http://www.merrilllynch-brasil.com.br) (neste *website*, no item “Global Markets & Investment Banking Group”, clicar no item “UNIDAS” e, posteriormente, acessar “Prospecto Preliminar”).

**Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 8º e 9º andares

04538-905, São Paulo, SP

At.: Sr. Miguel Guimar

Tel.: +55 (11) 3074-7443

Fax: +55 (11) 3074-7462

<http://www.haitongib.com.br/pt/atividades/prospectos-de-ofertas-publicas> (neste *website*, clicar em “Prospecto Preliminar IPO Unidas”).

**INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS**

Este Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas e será novamente divulgado em 26 de janeiro de 2017, dia de início do Período de Reserva da Oferta Prioritária, do Período de Reserva da Oferta de Varejo, do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas e do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA.

O Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) – neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Unidas” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Unidas S/A” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em *download* do Prospecto Preliminar com a data mais recente); e (ii) **BM&FBOVESPA**

([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/servicos/ofertas-publicas/sobre-ofertas-publicas/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/sobre-ofertas-publicas/) – neste website acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Unidas S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Preliminar”).

Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos da América. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

**Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, os Acionistas Vendedores e a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência.**

Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Acionistas e os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções que tratam sobre os riscos aos quais a Companhia está exposta.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.**

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Acionista, Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da

economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 28 de novembro de 2016.

“O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.”



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

São Paulo, 19 de janeiro de 2017.

#### Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder e  
Agente Estabilizador

J.P.Morgan

Bank of America  
Merrill Lynch

HAITONG